



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92



PARECER N° 021/2023 – CRJ.

ASSUNTO: Projeto de Lei n° 018/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal:

“Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso de bem imóvel, com encargos, à empresa FRANCIELE RECHEMBACH – CPF: 075.461. 549-95, CNPJ: 45.530.312/0001-45.

I – RELATÓRIO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Nos termos regimentais, deu entrada na Comissão Redação e Justiça, mediante remessa da Mesa diretiva, o Projeto de Lei n° 010/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal que dispõem sobre autorização para concessão onerosa de bem público, para fins de análise, discussão e emissão de Parecer Final.

Em reunião realizada na data de 21 de fevereiro de 2022, a Comissão de Redação e Justiça, procedeu a análise quanto aos aspectos constitucional, gramatical e lógico.

II – PARACER DO RELATOR

A análise pela Comissão de Redação e Justiça é realizada apenas no que se refere a observância dos requisitos legais, a análise de mérito é superficial, sem pormenorizar a matéria, assunto este de competência do Plenário.

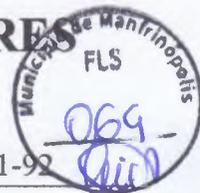
Em análise à matéria em tela, verifica-se que quanto à iniciativa tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao art. 5° e art. 48, incisos I da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que compete ao Município legislar sobre assuntos locais e suplementar legislação Estadual e Federal.

Quanto ao conteúdo, compreendo que o projeto atende aos ditames da Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei orgânica do Município e demais legislações.

Quanto ao mérito, verifico se tratar de projeto de lei que visa a concessão de bens públicos para a iniciativa privada, com objetivo de instalação de fábrica e processamento de embutidos e frios, incluindo venda e comercialização de produtos. A matéria é de grande relevância no sentido que



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES MANFRINÓPOLIS



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 02.015.603/0001-92

contribui para a geração de impostos e empregos, pois nova indústria se instala no Município, trazendo investimentos, movimentando o comércio local e gerando oportunidades de trabalho para os munícipes. Conforme conteúdo da mensagem do Poder Executivo na mesma região há a cachaçaria e o laticínio implantado no município, tornando a área praticamente como um distrito industrial, de produtos semelhantes, oriundos do agronegócio do nosso município, assim, a empresa inclusive incentivará a produção rural local, uma vez que necessitará de insumos (ex: leite) de produtores locais. Por esses motivos pelo qual opino de forma favorável à aprovação.

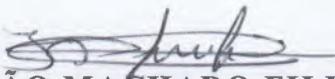
III - DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Considerando as fundamentações apresentadas pelo Ilustre Relator e analisando o Projeto de Lei apresentado, a Comissão de Redação e Justiça delibera por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 018/2023 do Poder Executivo.

É o Parecer

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Manfrinópolis, em 21 de agosto de 2023.


MANOEL VANDERLEI LOPES
PRESIDENTE


JOSÉ JOÃO MACHADO FILHO
RELATOR


LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA
MEMBRO